

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 138/2017

SÚMULA: Concede pensão mensal à VANILDA FERREIRA BUENO DA SILVA e dá outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Municipal 1.757/2001 (TIBAGI PREV) e a Instrução Normativa n.º 117/2016 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pensão mensal à **VANILDA FERREIRA BUENO DA SILVA**, portadora do **RG n.º 6.157.990 e do CPF/MF n.º 427.627.319-68**, cônjuge e dependente do servidor público inativo **ALUISIO ALEXANDRE DA SILVA**, falecido na data de 06/08/2017, com proventos integrais mensais no valor de **R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, com direito à paridade dos proventos.

Art. 2º - O benefício será concedido desde a data de 07 de agosto de 2017, conforme parecer técnico jurídico do TIBAGIPREV n.º 55/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 22 de agosto de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGI PREV

RESOLUÇÃO Nº 139/2017

SÚMULA: Concede pensão mensal à MARIA LAURA PEREIRA e dá outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Municipal 1.757/2001 (TIBAGI PREV) e a Instrução Normativa n.º 117/2016 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pensão mensal à **MARIA LAURA PEREIRA**, portadora do **RG n.º 4.910.038-8 e do CPF/MF n.º 045.795.789-10**, cônjuge e dependente do servidor público inativo **ILDES RESENDE PEREIRA**, falecido na data de 30/07/2017, com proventos integrais mensais no valor de **R\$ 2.025,40 (dois mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, com direito à paridade dos proventos.

Art. 2º - O benefício será concedido desde a data de 31 de julho de 2017, conforme parecer técnico jurídico do TIBAGIPREV n.º 62/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 22 de agosto de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGI PREV

RESOLUÇÃO Nº 140/2017

SÚMULA: Concede pensão mensal ao Sr. GARIBALDE DA COSTA e dá outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Municipal 1.757/2001 (TIBAGI PREV) e a Instrução Normativa n.º 117/2016 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pensão mensal ao Sr. **GARIBALDE DA COSTA**, portador do **RG n.º 1.280.605-1 e do CPF/MF n.º 352.854.439-20**, cônjuge e dependente da servidora pública inativa **NADIR DE FÁTIMA DA COSTA**, falecida na data de 16/08/2017, com proventos integrais mensais no valor de **R\$ 3.068,62 (três mil, sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, com direito à paridade dos proventos.

Art. 2º - O benefício será concedido desde a data de 17 de agosto de 2017, conforme parecer técnico jurídico do TIBAGIPREV n.º 63/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 22 de agosto de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGI PREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 e Memorando nº 0144/2017-SMS,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), localizada na Rua Manoel Evêncio da Costa Moreira, 80, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Técnico em Enfermagem

Clas.:	Candidato (a)
15º	ROSANE DE FATIMA RODRIGUES
16º	ROSA APARECIDA DA SILVA

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SMS, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SMS de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SMS, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de agosto de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal